



LEI Nº 0337/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera às Leis ns. 147/2013 e 232/2021 que dispõem sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, como abaixo se indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se as definições trazidas pelas Leis ns. 147/2013 e 232/2021 no que tange à composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS. A partir desta data, o CMDS terá sua composição definida por reunião e votação interna de seus conselheiros, sendo regulamentada por decreto. A composição será da seguinte forma:

I – Três representantes do poder público municipal e sete representantes da sociedade civil, seguindo assim as diretrizes do Estado, que diz que no mínimo 2/3 dos conselheiros deve ser da sociedade civil;

Art. 2º. As representações do poder público serão constituídas por titular e suplente dos seguintes órgãos:

- A) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
- B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- C) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

Art. 3º. As sete representações da sociedade civil serão escolhidas tendo por base o interesse voluntário dos representantes das associações existentes no município, conforme descrito no Art. 1º desta Lei e, a validação da composição do CMDS se dará por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Atenção: Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal cmibitiara.leisdomunicipio.com.br, autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.



